



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NÚCLEO DE LICITAÇÕES

EDITAL Nº 2071455/2026

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/26

Contratante	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ) - UASG 927919
Objeto	AQUISIÇÃO (INCLUINDO FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO) DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO EM ESTRUTURA PORTA-PALETES
Valor total da contratação	Orçamento Sigiloso
Data da Sessão Pública	06/05/2026 - 11:00H
Critério de julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de disputa	Aberto
Preferência ME/EPP/equiparadas	Sim
Portal	www.compras.gov.br

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. OBJETO
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. FASE DE HABILITAÇÃO
9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. RECURSOS
15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
16. DISPOSIÇÕES GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/26

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ), inscrita no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, com sede na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, torna público que, devidamente autorizada pelo Subdefensor Público-Geral de Gestão, **DR. FLAVIO EDUARDO LETHIER RANGEL**, na forma do disposto no processo administrativo nº **E-20/001.010178/2024**, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pelas Lei Federais nº 14.133, DE 1º de abril de 2021, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Resolução DPGERJ N° 1202 de 18 de Janeiro de 2023, Resolução DPGERJ nº 1183/2022, disposições legais aplicáveis e pelo disposto no presente edital.
- 1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.gov.br, no dia e hora indicados no início deste Edital, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.
- 1.3. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 1.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.compras.gov.br, no portal da DPRJ (<https://transparencia.rj.def.br/licitacoes-contratos-convenios/licitacoes>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 54 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5. Na forma do Art. 6, Inc. XXXVIII, combinado com o Inc. XLI da Lei Federal 14.133/21, o critério de julgamento escolhido para a contratação é o de "menor preço por item", sendo o critério de aceitabilidade da proposta o preço máximo estimado por item.

2. OBJETO

- 2.1. O objeto deste pregão é a **AQUISIÇÃO (INCLUINDO FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO) DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO EM ESTRUTURA PORTA-PALETES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A descrição detalhada do objeto encontra-se no Anexo I - Termo de Referência e seus anexos.
- 2.3. O local e condições de recebimento do objeto licitado estão previstos no item 4 do Anexo I - Termo de Referência.
- 2.4. A licitação será realizada por item (único).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 - 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
 - 3.5. A participação neste certame **NÃO é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. A exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, busca fomentar a competitividade e possibilita maior participação de pequenos negócios, sem comprometer a vantagem econômica para a Administração.

- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;
- 3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio e cooperativas;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, preenchendo o Anexo III deste Edital;
- 4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021, preenchendo o Anexo V deste Edital.
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, caso exista, a marcação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva, caso possuam, para microempresas e empresas de pequeno porte, a marcação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 (subitens) ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 156, e neste Edital, podendo resultar em advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 4.11.2. apresentação de proposta com preço distinto para o mesmo item;
- 4.11.3. apresentação de proposta com quantitativo inferior ao total licitado e
- 4.11.4. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. **VISANDO MELHOR CONFIGURAÇÃO E ADEQUAÇÃO SISTÊMICA DA DISPUTA, INFORMAMOS QUE O ITEM ÚNICO FOI LANÇADO COM A QUANTIDADE IGUAL A 1 (UM). PORTANTO, O LICITANTE DEVE INSERIR NO SISTEMA O VALOR GLOBAL DO ITEM, CONSIDERANDO AS QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA. APÓS A DISPUTA, O LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO ENVIARÁ PROPOSTA DETALHE (ANEXO II DO EDITAL E ANEXO 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA), DETALHANDO OS CUSTOS UNITÁRIOS E TOTAIS DOS ITENS QUE COMPORÃO A ESTRUTURA.**
- 5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. **ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. **ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.1.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.1.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.1.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.1.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.1.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.
- 6.1.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.1.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.1.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500 (quinhentos reais).
- 6.1.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.1.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.1.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.1.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.1.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.1.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.1.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.1.11.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas (lances), serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133/21.
- 6.1.11.7. Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o artigo 60 da Lei nº 14.133/21, será realizado sorteio das propostas (lances) empatadas a ser realizado no sistema Compras.gov.br.

6.2. **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 6.2.1. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 6.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.2.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.2.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.2.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.2.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, caso possuam, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.2.7.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.2.7.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.2.7.3. Verificado o empate ficto, o(a) Pregoeiro(a) agendará o respectivo julgamento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante publicação de aviso no sistema Compras.gov, informando a data e horário do evento.
- 6.2.7.4. O prazo de 24 (vinte e quatro) horas previsto no item anterior não engloba a convocação realizada imediatamente após a etapa de disputa de preços.
- 6.2.7.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.2.7.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.2.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.2.8.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.2.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.2.8.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.2.8.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.2.8.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.2.9. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Uma vez recebidos os documentos, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.1.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.1.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

- 7.1.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- contiver vícios insanáveis;
 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8. Durante a fase de lances será informado o valor estimado pela administração, a fim de que todos os licitantes possam apresentar propostas dentro do valor estimado. Será informado, ainda, pelo pregoeiro o valor unitário máximo admitido para cada item, com vistas à adequação dos valores ofertados pelo licitante classificado em primeiro lugar, sob pena de inabilitação caso algum exceda o máximo admitido.
- 7.8.1. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.10. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.11. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.12. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração.
- 7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos de habilitação são os indicados no item 9, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo IV deste Edital
- 8.4. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de vinte e quatro horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.6.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.
- 8.7.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.
- 8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
- Cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
 - Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/02, deverá mencionar, no Contrato Social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o Estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

9.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.2.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.2.1.1. Um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da sociedade empresária, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente aquisição na forma do artigo 67, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela DPRJ desde que reste demonstrado o fornecimento de no mínimo 20% do quantitativo de posições de 330 (trezentos e trinta) posições para paletes apresentados no item 2.2 deste termo de referência e no Item 5.1 do estudo técnico preliminar.

9.2.1.2. Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, desde que seu somatório reste demonstrado o fornecimento de ao menos 20% do objeto deste Termo de Referência.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.1.1) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea “c.1”, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
 - c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
 - c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
 - c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
 - d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
 - f) declaração de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo III deste Edital
 - g) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disciplina o art. 63 §1º da Lei nº 14.133/21.
 - h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme Anexo IV deste Edital, relativo ao atendimento à lei 7.258/2016.
- 9.3.2. Na hipótese de cuidar-se de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, caso se sagre vencedora na licitação.

- 9.3.2.1. Caso a documentação apresentada pela Microempresa ou pela Empresa de Pequeno Porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.
- 9.3.2.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.
- 9.3.2.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.4. **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**
- 9.4.1. Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo V - Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007.
- 9.5. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 9.5.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:
- 9.5.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, caso se trate de pessoa jurídica (Lei nº 14.133/21, art. 69, caput, inciso II), ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021);
- 9.5.1.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.
- 9.6. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.
- 9.7. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Subdefensor Público-Geral de Gestão, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Defensor Público-Geral na hipótese de existência de recursos.
- 9.8. Se o licitante desatender às exigências previstas neste item, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
10. **INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 10.1. Comete infração administrativa o proponente/contratado que praticar as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução DPGERJ Nº 1202 de 18 de Janeiro de 2023, quais sejam:
- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial da Ata/contrato;
- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 10.2. O proponente/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% a 30% (meio a trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos limites do art. 156, inciso III, §4º da Lei nº 14.133/2021, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos limites do art. 156, inciso IV, §5º da Lei nº 14.133/2021, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão rito normal, na forma da Resolução DPGERJ N° 1202 de 18 de Janeiro de 2023.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no edital, bem como, no item 11 do Termo de Referência (anexo I).

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: do endereço eletrônico nulic@defensoria.rj.def.br, até o final do último dia do prazo referido.

11.3.1. Tanto as respostas às impugnações quanto os pedidos de esclarecimentos serão divulgados no endereço eletrônico da DPRJ, www.defensoria.rj.def.br. ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não sendo interposto recurso, o Subdefensor Público-Geral de Gestão adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Defensor Público-Geral adjudicará e homologará o procedimento.

12.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Subdefensor Público-Geral de Gestão, o licitante vencedor será convocado, eletronicamente, para a lavratura do contrato.

12.2.1. O prazo para assinatura do contrato é de 72 (setenta e duas) horas após a convocação.

12.2.2. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a DPRJ, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3. Em cumprimento ao previsto do art. 12, inciso II, da Resolução nº 914 de 28/12/2017 da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o adjudicatário se compromete a proceder o imediato cadastro como usuário externo no sistema SEI! por meio do link "https://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0", clicando em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado", lendo atentamente o texto inicial apresentado e preenchendo o formulário em seguida. (dados solicitados)

12.3.1. Em seguida, os interessados deverão:

- 12.3.2. Baixar o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade (https://sistemas.rj.def.br/publico/sarova.ashx/Portal/sarova/imagem-dpge/public/arquivos/Termo_de_Declara%C3%A7%C3%A3o_de_Concord%C3%A3ncia_e_Veracidade.pdf);
- 12.3.3. Preencher e assinar o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade;
- 12.4. O adjudicatário e os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta melhor classificada deverão optar entre encaminhar a documentação por via:
- 12.4.1. **Postal**, para o endereço: Av. Marechal Câmara, 314 - Centro, Rio de Janeiro – RJ - CEP 20020-080), com os seguintes documentos:
- Original do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado;
 - Cópia autenticada em cartório do documento de identificação civil no qual conste CPF.
- 12.4.2. **Eletrônica**, para o endereço eletrônico: codoc@defensoria.rj.def.br, com cópia para nucont@defensoria.rj.def.br, com o seguinte documento:
- Termo de Declaração de Concordância e Veracidade original (digital) preenchido e assinado eletronicamente pelo próprio usuário externo, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2011 ou norma que venha a substituí-la. Neste caso, fica dispensada a apresentação do documento de identidade, uma vez que a autenticidade da assinatura será verificada pela validação da cadeia da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira.
- 12.4.3. Na hipótese do item 12.4.2 - quando o documento for enviado por meio eletrônico (sem assinatura com certificado digital) -, a Coordenação de Gestão Documental estará autorizada a validar o cadastro do usuário externo desde que conste em processo eletrônico do SEI da DPRJ a seguinte documentação:
- Termo de declaração de concordância e veracidade original preenchido;
 - Cópia de identidade;
 - Documento no Sei assinado por usuário servidor ou defensor público da DPRJ, indicando que os documentos apresentados pelo usuário conferem com o original.
- 12.4.4. Para os membros de Entidades Públicas Federal, Estadual ou Municipal, a autenticidade do documento de identidade poderá ser suprimida mediante a apresentação da cópia de Ato de investidura do agente público na administração.
- 12.5. Verificar se os dados preenchidos estão corretos, confirmar e aguardar o recebimento do e-mail de confirmação;
- 12.5.1. Enviar o termo assinado junto com a cópia da identidade encaminhados de forma digital (digitalizado) para o e-mail codoc@defensoria.rj.def.br com cópia para nucont@defensoria.rj.def.br.
- 12.6. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA manter o cadastro acima mencionado atualizado, devendo informar por escrito, quaisquer alterações do endereço de e-mail cadastrado para fins de recebimento de notificações.
- 12.7. As notificações às licitantes e adjudicatárias serão efetuadas no endereço de e-mail cadastrado no Compras.Gov; inclusive as decorrentes de procedimentos destinados a apurar a responsabilidade destes nos termos dos art. 90 §5º da Lei nº 14.133/2021, visando à aplicação de penalidade administrativa.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será em parcela única, no prazo de até 30 dias corridos a contar do atesto da data do recebimento definitivo, desde que seja apresentada com todos os documentos pertinentes à sua instrução e comprovação do cumprimento da obrigação.
- 13.2. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA NO BRADESCO (instituição financeira contratada pela DPRJ), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta detalhe.
- 13.3. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.
- 13.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do FORNECEDOR, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 13.5. O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que não decorra de ato ou fato atribuível ao FORNECEDOR, sofrerá a incidência de atualização financeira com base no IPCA, nos termos do art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/2021, e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die. Se for feito em prazo inferior ao estabelecido neste Edital, será mediante desconto de 0,5% (meio por cento) pro rata die.
- 13.6. O FORNECEDOR deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.
- 13.7. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.
- 13.8. A DPRJ não pagará juros de mora por atraso de pagamento de nota fiscal, quando houver ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas das condições de entrega do produto.
- 13.9. Do montante devido a CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas ou indenizações impostas pela Administração.

14. RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 14.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.defensoria.rj.def.br.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações correrão por conta:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11610.03.122.0002.2016

NATUREZA DA DESPESA: 449052

FONTE: 1.760.232 - Recursos Próprios / FUNDPERJ

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico da DPRJ, <https://transparencia.rj.def.br/licitacoes-contratos-convenios/licitacoes>.
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
Anexo 1	Especificações e Quantidades
Anexo 2	Visita Técnica
Anexo 3	Proposta de Preços
ANEXO II	Proposta Detalhe
ANEXO III	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto na Lei 7.258/2016
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento da Empresa Licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO VII	Declaração de Inexistência de Penalidade
ANEXO VIII	Modelo de Declaração em Atendimento ao § 1º, Art. 63 de Lei Federal 14.133/2021
ANEXO IX	Minuta Contratual
ANEXO X	Documento de Oficialização de Demanda (DOD)
ANEXO XI	Estudo Técnico Preliminar (ETP)
ANEXO XII	Análise de Riscos



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO EDUARDO LETHIER RANGEL**, Subdefensor Público Geral de Gestão, em 13/04/2026, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2071455** e o código CRC **BDCB7692**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O INTEIRO TEOR DO TERMO DE REFERÊNCIA ENCONTRA-SE AO FINAL DESTES EDITAL

ANEXO 1 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

O INTEIRO TEOR DO ANEXO ENCONTRA-SE AO FINAL DESTES EDITAL

ANEXO 2 - VISITA TÉCNICA

O INTEIRO TEOR DO ANEXO ENCONTRA-SE AO FINAL DESTE EDITAL**ANEXO 3 - PROPOSTA DE PREÇOS****O INTEIRO TEOR DO ANEXO ENCONTRA-SE AO FINAL DESTE EDITAL****ANEXO II
PROPOSTA DETALHE**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE			ANEXO II Licitação por Pregão Eletrônico nº 90006/26 , A Realizar-se: 06/05/2026 - 11:00H Processo nº E-20/001.010178/2024				
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à DPRJ , pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL.			CARIMBO DA FIRMA				
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA/MODELO	PREÇO(R\$)	
						UNIT.	TOTAL
1	433337	<p>ESPECIFICAÇÕES DA ESTRUTURA DE VERTICALIZAÇÃO DE ARMAZENAGEM - PORTA-PALETES</p> <p>Sistema de Armazenagem com 55 (cinquenta e cinco) módulos de porta pallets "A" com 3 níveis de carga (piso + 02), com capacidade para 2.400 kg por par de longarinas. Dimensões do módulo: 1.050 mm de profundidade, 2.350 mm de comprimento (entre colunas) e 4.600 mm de altura. Capacidade total de armazenagem: 330 pallets com 1.200 kg. Dimensões dos pallets armazenados: 1.000 x 1.200 x 2.000mm. Com estrutura em aço.</p>					
		Montantes MT80 de 1.050 x 4.600 mm de altura, com chumbadores.	Unidade	60			
		Pares de longarinas de 2.350 mm para carga de 2.400 kg/par.	Unidade	110			
		Distanciadores de 200 mm.	Unidade	33			
		Protetores de coluna individual de 340 mm, fixos no piso; com Acabamento na cor : Amarelo.	Unidade	53			
		Protetores de montante simples, nas dimensões de 1.050 x 340 mm de altura, com fixadores, com Acabamento na cor : Amarelo.	Unidade	3			
		Protetores de montantes duplos, nas dimensões de 2.300 x 340 mm de altura, com fixadores, com Acabamento na cor : Amarelo.	Unidade	2			
		<p>DO ACABAMENTO:</p> <p>Colunas, Distanciadores e Travamentos: na Cor Azul.</p> <p>Longarinas e Reforços: Na cor Laranja/Coral.</p> <p>Travessas e Diagonais: Pré-galvanizadas.</p> <p>Sapatas: Galvanizado Eletrolítico.</p> <p>MATÉRIA-PRIMA UTILIZADA:</p> <p>Chapas COS CIVIL 300 ou USI CIVIL 300 ou A36.</p>					

	<p>Todos os elementos metálicos do sistema de armazenamento em porta paletes serão em aço-carbono com função estrutural, cujas propriedades gerais atendam os requisitos constantes da Tabela 2 da NBR 15524- 2:2007.</p> <p>NORMAS PARA SISTEMA DE ARMAZENAGEM:</p> <p>NBR 17150-1 de 2024 e NBR 17150-2 de 2024 : Que versam sobre sistemas de armazenagem - Porta-paletes.</p> <p>NBR 6123 de 2023: Que versa sobre forças devidas ao vento em edificações.</p> <p>NBR 8800 de 2008: Que versa sobre projetos de estruturas de aço e estruturas mistas de aço e concreto de edifícios.</p> <p>NBR 14762 de 2010: Que versa sobre dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio.</p> <p>TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E PINTURA:</p> <p>O processo da linha de tratamento de superfície, destinado à remoção de toda impureza e oleosidade das peças, é realizado por imersão em desengraxante alcalino com processo de nanotecnologia para formação de uma camada inerte protetiva para as chapas. A secagem das peças é realizada em estufa com temperatura controlada. A pintura a pó é aplicada eletrostaticamente com tinta em pó híbrida (70% epóxi e 30% poliéster), com camada média entre 60 a 80 µm.</p> <p>A galvanização a fogo devem seguir as instruções das ABNT NBR 6323, NBR 7398, NBR 7399 e NBR 7400.</p> <p>VALOR UNITÁRIO R\$:</p> <p>VALOR TOTAL R\$:</p>	
<p>Observações</p> <p>1ª A PROPOSTA DETALHE deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais. <p>2ª – O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª – A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p> <p>4ª – Caso o Termo de Referência contenha anexo específico relativo à Proposta Detalhe, este deverá ser apresentado juntamente com o presente Anexo II.</p>	<p>Prazo de entrega: De acordo com o Termo de Referência</p> <p>Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis.</p> <p>Local de entrega/execução: conforme o Termo de Referência.</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em ____/____/____.</p> <p style="text-align: center;">FIRMA PROPONENTE</p>	
<p>DATA / /</p>	<p>FIRMA PROPONENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</p>	

<p>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</p> <p>PROPOSTA DETALHE</p>	<p>ANEXO II</p> <p>Licitação por Pregão Eletrônico nº 90006/26</p> <p>A Realizar-se: 06/05/2026 - 11:00H</p> <p>Processo nº E-20/001.010178/2024</p>
---	--

A firma ao lado mencionada propõe fornecer à DPRJ, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL.			CARIMBO DA FIRMA			
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO	
					UNIT.	TOTAL
		DADOS BANCÁRIOS /LICITANTE: Banco (Nome/Número) Ag. (Nome/número) Conta Corrente nº: INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ CNPJ: 31.443.526/0001-70 INSC. ESTADUAL: ISENTO END: Av. Marechal Câmara, 314 – Centro, Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080.				
Observações 1ª A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais. 2ª – O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª – A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente. 4ª – Caso o Termo de Referência contenha anexo específico relativo à Proposta Detalhe, este deverá ser apresentado juntamente com o presente Anexo II.			Prazo para execução: Conforme ANEXO I. Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis. Local para execução: Conforme Edital e ANEXO I. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em: / /			
DATA / /			FIRMA PROPONENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL			

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 90006/26**, promovido por essa DPRJ, na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, que a empresa (Nome Completo) – CNPJ nº , com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local, de de .
(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

NOTA: Se for o caso, o licitante deverá declarar também que possui menores de 14 (catorze) anos em seu quadro funcional na categoria de aprendiz.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO À LEI 7.258/2016
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 90006/26**, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a firma _____ (Nome Completo) – CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende ao disposto na Lei 7.258/2016, apresentando um efetivo de _____ empregados

Local, _____ de _____ de _____
(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

ANEXO V
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(razão social do licitante) inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.)
., portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 90006/26**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro também, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do artigo 4º, § 2º da Lei Nº 14.133/21.

..... (data)
..... (representante legal)

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 90006/26**, promovido por esta DPRJ, na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.020-080, que a empresa (Nome Completo), CNPJ nº , com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º, Art. 63 de Lei Federal 14.133/2021.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**ANEXO IX
MINUTA
CONTRATO Nº XXX/2026**

CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO EM ESTRUTURA PORTA-PALETES, QUE CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ)**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, com sede na Av. Marechal Câmara nº 314, Centro, Rio de Janeiro/RJ, devidamente autorizada pelo Subdefensor Público-Geral de Gestão, **DR. FLAVIO EDUARDO LETHIER RANGEL**, e a sociedade empresária situada na Rua_, Bairro_, Cidade_e inscrita no CNPJ/MF sob o nº_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por_ cédula de identidade nº_, domiciliada na Rua_, Cidade_, resolvem celebrar a presente **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO EM ESTRUTURA PORTA-PALETES**, com fundamento no processo administrativo nº **E-20/001.010178/2024**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, DE 1º de abril de 2021, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Resolução DPGERJ N° 1202 de 18 de Janeiro de 2023, Resolução DPGERJ nº 1183/2022, disposições legais aplicáveis e pelo disposto no presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (ART. 92, I E II)

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO (INCLUINDO FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO) DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO EM ESTRUTURA PORTA-PALETES**, conforme as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Licitação) e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da DPRJ.

PARÁGRAFO ÚNICO – A garantia dos equipamentos será conforme prazos e condições estipuladas no Termo de Referência, a contar do recebimento definitivo do objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão e entrega observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA: SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

O valor da contratação é de R\$ (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão concedidos reajustes por parte da CONTRATANTE.

6. **CLÁUSULA SEXTA: PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias corridos a contar do atesto da data do recebimento definitivo, desde que seja apresentada com todos os documentos pertinentes à sua instrução e comprovação do cumprimento da obrigação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente da contratada no Bradesco (instituição financeira contratada pela DPRJ), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considera-se adimplemento o cumprimento das obrigações com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso se faça necessária a reapresentação de Nota Fiscal por culpa do FORNECEDOR, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao Contratado, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO QUINTO - O FORNECEDOR deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARÁGRAFO SEXTO - O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A DPRJ não pagará juros de mora por atraso de pagamento de nota fiscal, quando houver ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas das condições de entrega do objeto.

PARÁGRAFO OITAVO - Do montante devido a CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas ou indenizações impostas pela Administração.

7. **CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- k) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Além das obrigações previstas no item 9 do Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- II - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- III - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- IV - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- V - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI - Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- VII - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VIII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- IX - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- X - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- XII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XIII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- XIV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- XV - Promover a organização técnica e administrativa do objeto, de modo a conduzi-lo eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- XVI - Além das obrigações previstas no item 8 do Termo de Referência.

9. **CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)**

A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual em uma das modalidades previstas no Art. 96, da Lei 14.133 de 2021, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso a CONTRATADA opte pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei Lei 14.133 de 2021, o prazo para apresentação será de 1 (um mês), contado da data de homologação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pela CONTRATADA, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- I - Danos diretos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II - Danos diretos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- IV - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia somente será liberada após a execução deste Contrato e do integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa, na forma do item 11.4.1 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO OITAVO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO NONO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO DÉCIMO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas também no edital, bem como, no item 11 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A apuração das infrações às cláusulas do contrato e edital observará o contraditório e a ampla defesa e seguirá o procedimento previsto na Resolução DPGE 1.202 de 18 de janeiro de 2023

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUARTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO SEXTO - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos efetuados;
- c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO OITAVO - O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

PARÁGRAFO NONO - O contratante poderá ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11610.03.122.0002.2016

NATUREZA DA DESPESA: 449052

FONTE: 1.760.232 - Recursos Próprios / FUNDPERJ

PARÁGRAFO ÚNICO – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, demais normas aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial eletrônico da DPRJ.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, é assinada eletronicamente pelas partes.

**ANEXO X
DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD)**

Órgão demandante: (Diretoria/Coordenação) Diretoria de Material, Patrimônio e Transporte - DMPT	
Responsável pela demanda: Biankine lamauti	Id funcional: 999812998
E-mail: dmpt@defensoria.rj.def.br	Telefone: (21) 2332-6300 / 2332-6301
1. Identificação da demanda:	
Necessidade de aquisição e instalação de uma estrutura em aço tipo porta paletes para armazenamento de bens permanentes e materiais de consumo afetos as atividades da COMAT e da COPAT.	
2. Justificativa para a demanda:	
Com o advento do novo depósito de bens da DPRJ, existe a necessidade de equiparmos o local de modo que permita o aproveitamento do espaço aéreo-vertical do depósito de materiais, fazendo com que caiba um maior número de bens no interior do mesmo.	
3. Demonstrativo de que a contratação está prevista no PCA	
O objeto da contratação está previsto na LOA 2025/2026.	
4. Registro de histórico e previsão de prazo para finalização do processo de contratação	
Por tratar-se de nova demanda não há histórico abrangente, entretanto há a necessidade de abreviarmos o quanto for possível esta aquisição em função das condições atuais de trabalho que estão muito aquém da necessidade para atingirmos um bom nível de qualidade no desempenho de nossas atividades, e que repercutem na qualidade do nosso atendimento.	
5. Previsão de elementos indispensáveis	

Não há elementos indispensáveis, os elementos necessários constam no respectivo TR.

6. Indicação dos servidores que serão designados para a Fiscalização dos Contratos e seus substitutos:

- Biankine lamauti - ID 999812998 (Fiscal Titular)
- Luiz Gustavo de Moraes Carmo - ID 999813242 (Fiscal Titular)
- Pedro Henrique Alves Truta - ID 999810022 (Fiscal Substituto)

Responsável pela formalização da demanda:

Nome: Biankine lamauti
Id. Funcional:999812998

Local e data:

Rio de Janeiro, 21/01/2026

**ANEXO XI
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO (ETP)**

O INTEIRO TEOR DO DOCUMENTO ENCONTRA-SE AO FINAL DESTA EDITAL

**ANEXO XII
ANÁLISE DE RISCOS**

INTRODUÇÃO

Tendo em vista que a Análise de Riscos irá descrever e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, **ela permeará todo processo de Contratação.**

1 – RISCOS DA FASE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR		
Risco 1.1: Seleção infrutífera devido ao baixo preço de referência adquirido na cotação, de modo que possa afastar o preço médio do preço praticado no mercado.		
Probabilidade:		Baixa
Id	Dano	Impacto
1.1.1	Se a cotação apresentar valores divergentes aos praticados no mercado, resultará em um prazo maior para finalização das buscas, impactando as etapas seguintes da contratação.	Alto
1.1.2	Pesquisas de mercado insuficientes, devido ao grau de criteriosidade do produto solicitado.	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
	Realização de pesquisa a fornecedores e utilização de preço médio/mediano,	

1.1.1	desprezando-se a influência de valores extremamente altos ou baixos.	NUPEMC
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.1.1	Revisão dos preços e republicação do Aviso.	NUPEMC/NULIC
Risco 1.2: Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação.		
Probabilidade:		Média
Id	Dano	Impacto
1.2.1	A demora no cumprimento das etapas processuais impactam no atendimento da demanda, que atualmente é medida estratégica para segurança.	Médio
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.2.1	Definir cronograma preventivo de trabalho com prazos amplos para realização do ciclo PDCA.	DMPT
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.2.1	Estabelecer um sistema de monitoramento contínuo da situação dos trâmites processuais.	COMAT
Risco 1.3: Diferenças entre o projeto fornecido e as condições físicas existentes no local de instalação.		
Probabilidade:		Média a Alta
Id	Dano	Impacto
1.3.1	Prejuízo técnico, operacional e financeiro decorrente da necessidade de adequações não previstas na instalação dos perfilados.	Alto (prazo, custo e qualidade)
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.3.1	Realizar Estudo Técnico Preliminar acurado.	DMPT
1.3.2	Realizar revisão crítica do Estudo Técnico Preliminar.	NUPE/DCLC
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.3.1	Realizar nova contratação para aquisição do serviço.	DMPT
1.3.2	Cancelar ou revogar o processo e republicar o edital.	SUBGESTAO/NULIC

2 – RISCOS DA FASE DE EXECUÇÃO

RISCO DE NÃO CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DA ENTREGA.

2.1.4	Descrição do Risco: Diferenças entre o projeto fornecido e as condições físicas existentes no local de instalação, tais como desalinhamentos estruturais, interferências não identificadas, limitações de acesso, variações dimensionais e ausência de pontos de fixação adequados, verificáveis apenas durante a execução do serviço.	DMPT/COMAT
2.1.5	Procedimentos de recusa dos produtos e serviços, caso não atendam aos critérios estabelecidos dos itens do termo de Referência.	DMPT/COMAT
Id	Ação de Contingência	Responsável
2.1.1	Convocar a segunda colocada na seleção e/ou indicar ao órgão demandante a abertura de processo para aquisição emergencial.	NULIC/DCLC
2.1.2	Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do objeto.	COMAT
2.1.3	Prover treinamento técnico especializado aos servidores que serão indicados.	COMAT
2.1.4	Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência, e convocar a próxima empresa classificada.	NUCONT/NULIC
Risco 2.2: Risco na Gestão de Ata/Contratos.		
Por Má Gestão		
Probabilidade:		Baixa
Id	Dano	Impacto
2.2.1	Qualificação insuficiente dos fiscais.	Médio
2.2.2	Atraso na entrega do objeto	Médio
2.2.3	Entrega do objeto com as especificações técnicas diferente da proposta detalhe.	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
2.2.1	Indicar servidores capacitados.	DMPT
2.2.2	Estabelecer prazos realistas e factíveis durante a negociação e elaboração do Termo de Referência, levando em consideração as condições de mercado e possíveis contratemplos.	DMPT/COMAT
2.2.3	Realizar uma análise detalhada das especificações técnicas durante a fase de seleção do fornecedor, garantindo alinhamento com as necessidades do projeto.	Fiscais

Id	Ação de Contingência	Responsável
2.2.1	Programas de treinamento regulares para os fiscais, abordando os aspectos técnicos e práticos necessários para a supervisão eficaz dos contratos.	NUDEVRH
2.2.2	Realizar monitoramento regular do progresso do fornecedor e implementar medidas proativas para mitigar possíveis atrasos.	DMPT/COMAT
2.2.3	Estabelecer um processo de avaliação e aprovação para objetos entregues com especificações diferentes, garantindo que sejam aceitáveis para uso.	DMPT/COMAT

Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Técnico (Coordenação do órgão demandante)	Integrante Requisitante (órgão demandante)	Integrante Administrativo (CL/CCONT/DCLC)
Biankine lamauti ID Funcional: 999812998	Luiz Gustavo de Moraes Carmo ID Funcional: 999813242	



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NÚCLEO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

Rio de Janeiro, 11 de março de 2026.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição (incluindo fornecimento, montagem e instalação de sistema de armazenamento em estrutura porta paletes, para atender as demandas da Secretaria de Logística; conforme especificações e condições estabelecidas nesse Termo de Referência e em seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Depósito Central da DPRJ vem experimentando um aumento crescente da necessidade de estocagem e movimentação de bens, ocasionados pelo aumento das demandas de obras, serviços de manutenção predial, materiais de consumo e bens permanentes para a recomposição de ambientes de trabalho em seus órgãos de atuação.

2.2. Este aumento de circulação e movimentação de bens pressiona sobremaneira a planta do Depósito Central, que precisa com urgência de aumento de área de separação, armazenagem, recebimento e expedição dos bens.

Ocorre que o sistema de armazenagem em uso atualmente é do tipo horizontal, que somente admite acondicionamento no solo, limitando o empilhamento de acordo com a embalagem do produto, logo a área do depósito necessita urgentemente ser ao menos triplicada sob pena de impactos profundamente negativos nas operações logísticas da DPRJ. 330 (trezentos e trinta) posições para paletes, após estudo realizado no item 5.1 do estudo técnico preeliminar, atendem a demanda atual, com possível aditivo de 25 % do contrato previstos conforme a Lei nº 14.133/2021 chegando a aproximadamente 412 posições.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A descrição detalhada, as especificações técnicas e as quantidades do objeto, integram o teor do Anexo 1 desse Termo de Referência.

3.1. CATMAT nº link: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>

Ressalta-se que, no âmbito do Catálogo de Materiais do Governo Federal (CATMAT), o item **porta paletes** é classificado e identificado como uma **estrutura completa**, não sendo possível, nem tecnicamente adequado, proceder à mensuração ou ao enquadramento do respectivo código CATMAT de forma individualizada para cada um de seus componentes (tais como montantes, longarinas, travessas ou demais acessórios).

O sistema CATMAT adota como critério de catalogação a **funcionalidade e a finalidade do bem**, considerando o porta paletes como um **conjunto estrutural integrado**, destinado ao armazenamento e à movimentação de cargas paletizadas, cujo desempenho depende da composição total de seus elementos. Dessa forma, a tentativa de fracionar o item em partes isoladas para fins de identificação de códigos CATMAT distintos não reflete a natureza do objeto a ser adquirido, tampouco atende aos princípios da padronização, da economicidade e da correta descrição do objeto.

Assim, para fins de planejamento da contratação, elaboração do Termo de Referência e posterior processo licitatório, justifica-se a adoção de um **único número CATMAT correspondente à estrutura completa de porta paletes**, com descrição técnica suficientemente detalhada para abranger todas as características, dimensões, capacidades e requisitos necessários ao atendimento da demanda administrativa, em conformidade com as diretrizes do Compras.gov.br e com as boas práticas da administração pública. Tentar **fracionar um porta paletes em seus componentes separados** (como colunas, longarinas, parafusos, etc.) para atribuir **códigos CATMAT distintos não reflete a natureza do item que se quer adquirir** no contexto de uma contratação pública.

Isso porque a aquisição de porta paletes normalmente ocorre para um conjunto funcional que deve atender a uma necessidade de armazenagem integrada — e não para partes soltas que podem não ter utilidade isoladamente.

Obs: Havendo divergência entre a especificação deste Termo de Referência e o código CATMAT/CATSER sempre prevalecerá a especificação do Termo de Referência.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO / MODELO DE EXECUÇÃO

- 4.1. O item será aceito desde que o material fornecido atenda às especificações deste termo e seus anexos, à descrição detalhada do objeto e o trabalho realizado esteja de acordo com as normas também especificadas. O valor do frete, do serviço de transporte e da instalação dos módulos, bem como todo o material, ferramentas e equipamentos necessários para o funcionamento perfeito do objeto são de total responsabilidade da empresa contratada.
- 4.2. A data limite para a entrega da infraestrutura de porta-paletes será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a data de publicação do contrato no Diário Oficial da DPRJ. Poderá haver a necessidade da realização de mais de uma entrega, que poderá ser solicitada pela DPRJ. A contratada também poderá pedir dilação do prazo desde que o pedido seja fundamentado por escrito e com o acordo da DPRJ.
- 4.3. A montagem e a instalação da infraestrutura deverão ocorrer em até 15 (quinze dias) corridos contados após a data de recebimento dos equipamentos, caso haja necessidade da realização de mais de uma entrega, a data de início para contagem do prazo para a execução da montagem e da instalação, será um dia após a data da realização da última entrega.
- 4.4. Deverá ser entregue junto com os equipamentos, após instalados, um certificado de garantia de no mínimo 12 (doze) meses.
- 4.5. A Contratada deverá apresentar registro de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), efetivado junto ao CREA OU CAU, para início de instalação dos porta paletes.
- 4.6. A instalação poderá ser iniciada somente após a entrega da respectiva ART/RRT.
- 4.7. A Contratada poderá iniciar a instalação dos porta paletes, no prazo de 5 (cinco) dias, após a entrega da respectiva ART/RRT.
- 4.8. Os equipamentos deverão ser entregues conforme as especificações contidas nesse Termo de Referência, no horário das 08:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira no endereço: Rua Senador Alencar nº 220 - Bairro de São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ.

- 4.9. A entrega dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da DPRJ designado(s) para esse fim. A equipe de entregadores deve estar uniformizada e equipada de EPIs (quando aplicável), bem como adotar postura compatível com a realização da entrega.
- 4.10. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**
- 4.10.1. O recebimento provisório se dará após a entrega completa do objeto contratado, em até 5(cinco) dias úteis.
- 4.11. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:**
- 4.11.1. O recebimento definitivo se dará mediante termo circunstanciado, após verificação por parte da Contratante que o objeto do presente possui todas as características consignadas neste Termo, no que tange a quantidade solicitada e a qualidade do material especificado. O procedimento previsto nesse item visa garantir que o material adquirido seja entregue em conformidade com as especificações definidas neste Termo de Referência. O prazo será de até 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento provisório.
- 4.11.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.
- 4.11.3. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas na Lei Federal nº 14.133/2021 subsequentes, no Edital e neste Termo de Referência.
- 4.11.4. A empresa deve efetuar a troca, às suas expensas, do(s) material(is) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação. Independentemente de aceitação, a empresa garantirá a qualidade de cada unidade pelo prazo estipulado neste termo de referência, ou prazo estabelecido pelo fabricante, ou o que for maior, obrigando-se a repor aquele(s) material(is) que apresentar(em) defeito(s) em 05 (cinco) dias corridos contados da solicitação.
- 4.11.5. A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá a servidor(es) designado(s) pela DPRJ para esse fim.
- 4.11.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do(s) material(is), nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 4.12. **DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**
- 4.12.1. Todos os bens deverão possuir garantia do fabricante contra defeito de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data da entrega.
- 4.12.2. Os bens deverão estar acompanhados das respectivas notas fiscais.
- 4.12.3. As garantias das aquisições deverão atender as normas previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 4.12.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 4.12.5. A garantia deverá suprir possíveis necessidades de manutenções corretivas aquelas destinadas a corrigirem os defeitos apresentados pelos bens e pelos serviços de montagem e instalação, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e demais correções necessárias.
- 4.12.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 4.12.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica

autorizada.

4.12.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, e aceita pelo Contratante.

4.12.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.12.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da publicação do extrato do contrato, persistindo as obrigações decorrentes do prazo de garantia do objeto.

6. **ENQUANDRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM**

6.1. **JUSTIFICATIVA DE OBJETO COMUM:**

6.1.1. Por tratar de aquisição de complexidade baixa, que pode ser operacionalizado por técnicas de amplo conhecimento do mercado, a aquisição almejada pode ser enquadrada como aquisição de bem comum, a exemplo do que se verifica em outras aquisições similares, portanto a seleção neste certame também poderá ser realizada por meio de licitação na modalidade de Pregão na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. Sendo assim, a modalidade de pregão eletrônico poderá propiciar a aquisição adequada dos materiais a serem instalados no depósito da DPRJ, uma vez que será possível comparar objetivamente as especificações das propostas que serão apresentadas com as especificações contidas neste Termo de Referência, e, após tal cotejo, e tendo como critério de julgamento o menor preço por item, não haverá comprometimento da qualidade mínima desejada, visto que as propostas que não possuírem especificações de acordo com o Edital serão desclassificadas, sendo mantidas apenas as que possuírem.

6.2. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE:**

6.2.1. O critério de julgamento escolhido para a contratação é o de menor preço por item, sendo o critério de aceitabilidade da proposta o preço máximo estimado por item.

6.3. **JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.3.1. A presente aquisição não será processada pelo Sistema de Registro de Preços, por se tratar de aquisição única, com a entrega do bem previamente definida em quantidades certas nesse Termo de Referência.

7. **DA SUB CONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO**

7.1. Não será permitida a participação de empresas consorciadas e a subcontratação, uma vez que não há complexidade para a aquisição do bem objeto do certame em tela.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/FONECEDOR

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, devendo ser entregues acondicionados em suas embalagens originais, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, apropriadas para armazenamento, lacradas de forma tecnicamente correta.

8.1.2. Arcar com todas as despesas e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

8.1.3. Comprometer em não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere este instrumento, salvo nos casos autorizados pela Contratante.

8.1.4. Sujeitar-se as normas estabelecidas no Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/1990.

8.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento de materiais, e executar os serviços nas condições estipuladas neste Termo de referência, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.

8.1.6. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas na Lei 14.133/2021.

8.1.7. Os serviços deverão ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 8 às 15 horas, ou outro horário a ser combinado com a DPRJ, sem prejuízo ao andamento das atividades nos locais das intervenções.

8.1.8. Os serviços poderão ser realizados aos sábados, domingos e feriados, desde que solicitados com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, devidamente justificados e aprovados pela DPRJ, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.

8.2. Tomar as seguintes providências, antes do início dos serviços de montagens e instalações, naquilo que couber:

8.2.1. Apresentar, antes do início das montagens e das instalações, declaração formal de disponibilidade do profissional que se responsabilizará pelo serviço contratado, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico e/ou Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART), que comprovem execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

8.2.2. Apresentar, antes do início das montagens e das instalações, na forma da lei, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do serviço, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

8.2.3. Providenciar e entregar à DPRJ, antes do início das montagens e das instalações, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART(s), devidamente registrada no conselho de classe, de execução dos serviços contratados.

8.2.4. Entregar o Projeto Executivo, antes do início das montagens e das instalações, de montagem da estrutura de armazenamento em porta paletes, com fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional habilitado responsável.

- 8.2.5. Entregar os laudos técnicos do sistema de armazenamento em estrutura porta paletes.
- 8.2.6. Visitar o local de execução dos serviços e emitir parecer sobre a regularidade do piso e atendimento às exigências normativas em relação ao seu nivelamento.
- 8.2.7. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e a entrega do objeto, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais a ser agendada pela DPRJ.
- 8.2.8. Apresentar o documento de Análise Preliminar de Riscos – APR para trabalho em altura, elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho, com o fornecimento da respectiva ART, arcando com os custos necessários.
- 8.2.9. Fornecer a relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, informando os respectivos números de Registro Geral do documento de identidade.
- 8.2.10. Apresentar o certificado de conclusão do curso de treinamento na NR-35, dentro do prazo de validade, assim como o respectivo atestado de saúde ocupacional (ASO), em que esteja consignada a aptidão para o trabalho em altura para todos os funcionários que forem executar trabalho em altura.
- 8.2.11. Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços e assegurar que seus empregados trabalhem uniformizados e com crachá de identificação durante a entrega do objeto.
- 8.2.12. Fornecer o objeto de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos trabalhadores, incluindo a utilização obrigatória dos equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece.
- 8.2.13. Fornecer o objeto em conformidade com as recomendações das normas da ABNT, INMETRO e demais legislações vigentes.
- 8.2.14. Fornecer o objeto de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, utilizando inclusive mão de obra especializada, se necessária, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção de embalagens e entulhos.
- 8.2.15. Reportar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades.
- 8.2.16. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- 8.2.17. Empregar todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, mesmo os eventualmente não mencionados, nem especificados ou não indicados em desenhos ou tabelas de acabamento ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à sua completa e perfeita realização, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles necessários ao seu refazimento.
- 8.2.18. Recolher todo o material resultante das atividades, destinar corretamente os materiais recicláveis e realizar o descarte ecologicamente correto dos resíduos não recicláveis, obedecendo as recomendações da Resolução CONAMA n. 307, de 5.7.2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil e Resolução CONAMA n. 469, de 29.7.2015, que altera o art. 3º da Res. CONAMA n. 307:2002.

- 8.2.19. Inspecionar toda a estrutura porta paletes antes de sua liberação para uso, fornecendo Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assinada pelo profissional habilitado responsável.
- 8.2.20. Responder pela guarda e preservação de seus materiais e equipamentos durante todo o serviço até a sua entrega.
- 8.2.21. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia anuência da DPRJ.
- 8.2.22. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimento contratados.
- 8.2.23. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, para que não haja risco de paralisação dos serviços.
- 8.2.24. Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como pela indenização que porventura daí se originar e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecerem.
- 8.2.25. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.26. Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da equipe de fiscalização da DPRJ.
- 8.2.27. Manter no local de prestação dos serviços a Ficha de Registro de todos os empregados, contendo nome, RG e função.
- 8.2.28. Dirigir e manter sob sua inteira responsabilidade pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, não tendo a DPRJ nenhum vínculo empregatício com o referido pessoal.
- 8.2.29. Reforçar a equipe de operários se ficar constatada sua insuficiência, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
- 8.2.30. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados.
- 8.2.31. Reconstituir locais e/ou objetos que forem danificados: “O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado”.
- 8.2.32. Zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, visitantes e funcionários de empresas que prestam serviços nas dependências onde os serviços serão executados.
- 8.2.33. Proceder, ao final dos serviços, à limpeza e à remoção do material desnecessário e indesejável.
- 8.2.34. Assumir total responsabilidade pela execução de todos os serviços constantes do Contrato, respondendo, ainda, pela perfeição, segurança, qualidade e solidez dos serviços executados, até o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto do Contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA DPRJ

- 9.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

9.2. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do material.

9.3. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre possíveis irregularidades no recebimento do material e nas atividades ligadas a instalação, e ainda com a devida antecedência sobre multas, quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

10. **DA VISITA TÉCNICA**

10.1. Atestado de Visita Técnica expedido pela DPRJ, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo constante do Anexo 2.

10.2. A visita técnica deverá ser realizada até o dia que antecede a data do certame, no horário de 9:00 h as 15:00 h em dias de expediente desta Administração, devendo ser agendada um dia antes, com a Coordenação de Material no Telefone (21) 2332 6300/6301 e 2332-6206.

10.3. Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita técnica, Declaração de Renúncia à Visita Técnica, conforme modelo constante do Anexo 2.

10.4. A não realização da visita técnica não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

11. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**

11.1. Comete infração administrativa o proponente/contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e na Resolução DPGERJ nº 1202 de 2023, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida neste Termo de Referência;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida neste Termo de Referência ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste Termo de Referência.

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O proponente/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:

a) Advertência por escrito, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

b) Multas na forma prevista neste Termo de Referência

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave

11.3. Não obstante as sanções previstas no item 11.4, poderá ser aplicada penalidade referente à inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo.

a) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial das obrigações contidas no mesmo.

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total das obrigações contidas no mesmo ou recusa injustificada em assinar o contrato no prazo devido, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

11.3.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.2. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.3.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4. Das Penalidades Específicas:

11.4.1. A pena de multa será aplicada, conforme a gradação e correspondência estabelecidas nas tabelas a seguir:

TABELA 1:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2 %
2	3%

3	4%
4	5%
5	10%

TABELA 2:

Ocorrência	Descrição	Grau	Hipóteses de incidência
1	Executar o serviço sem a utilização de equipamento de proteção individual (EPI) e coletivo, quando obrigatórios.	2	Por ocorrência.
2	Deixar de refazer serviço, substituir peças, componentes, materiais ou partes de peças que apresentarem defeito	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
3	Deixar de fornecer a seus funcionários todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização destes.	4	Por ocorrência.
4	Não executar, suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
5	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da DPRJ.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
6	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência.
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
8	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. A totalidade das multas aplicadas não poderão ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, sem prejuízo da rescisão do contrato.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8. A apuração e o julgamento das infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão rito normal, na forma da Resolução DPGERJ n.º 1202 de 18 de janeiro de 2023.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. A Gestão do Contrato caberá a um servidor designado pela Secretaria de Orçamento e Finanças da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

12.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados, pela Secretaria de Logística ,_03 (três) servidores para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em procedimento próprio no sistema SEI, correlacionado ao processo da contratação, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. O representante da DPRJ com a respectiva atribuição anotará em procedimento no próprio SEI, correlacionado ao processo da contratação todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. Aplicar-se-á Resolução DPGERJ N° 1173 de 14 de setembro de 2022 que regulamenta a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da DPRJ.

13. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será realizado de forma única, ou seja, em única parcela, considerando a conclusão o objeto do contrato, em até 30 dias corridos a contar do atesto do recebimento definitivo, desde que a nota fiscal seja apresentada com todos os documentos pertinentes à sua instrução e comprovação do cumprimento da obrigação.

13.2. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, cujo número da conta, agência e banco deverão ser indicados pela CONTRATADA em sua proposta comercial.

14. **QUALIFICAÇÕES**

14.1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

14.1.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

14.1.2. Um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da sociedade empresária, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente aquisição na forma do artigo 67, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato

pela DPRJ desde que reste demonstrado o fornecimento de no mínimo 20% do quantitativo de posições de 330 (trezentos e trinta) posições para paletes apresentados no item 2.2 deste termo de referência e no Item 5.1 do estudo técnico preliminar.

14.2. Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, desde que seu somatório reste demonstrado o fornecimento de ao menos 20% do objeto deste Termo de Referência.

14.3. **QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA:**

14.3.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:

14.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, caso se trate de pessoa jurídica (Lei nº 14.133/21, art. 69, caput, inciso II), ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021);

14.3.2.1. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial;

14.4. **AMOSTRAS:**

14.4.1. Os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, cujas propostas não forem recusadas na fase de aceitabilidade, deverão apresentar a amostra do objeto deste Termo de Referência (TR) e seus anexos, caso solicitadas pela DPRJ, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir da notificação durante a sessão pública. Essas Amostra devem estar confeccionados conforme as especificações, permitindo a avaliação técnica de compatibilidade e/ou equivalência. O prazo de entrega pode ser estendido por até dois períodos iguais mediante solicitação justificada por escrito do licitante e acordo com a DPRJ.

14.4.2. A DPRJ poderá solicitar a apresentação de Folderes, Catalogos, e Fichas Técnicas do produto constante na proposta comercial.

15. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual em uma das modalidades previstas no Art. 96, da Lei 14.133 de 2021, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

15.2. Caso a CONTRATADA opte pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei 14.133 de 2021, o prazo para apresentação será de 1 (um mês), contado da data de homologação.

15.3. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

15.4. O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

15.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pela CONTRATADA, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) - Danos diretos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

- b) - Danos diretos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) - Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

15.6. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

15.7. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução deste Contrato e do integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

15.8. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

16. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Fica o termo de referência em questão como esclarecedora de quaisquer dúvidas que por ventura venham a existir.

16.2. As partes elegem o foro da comarca do Rio de Janeiro, capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

16.3. O objeto da presente contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Referência: Processo nº E-20/001.010178/2024

SEI nº 2047953

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080
- www.defensoria.rj.def.br



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NÚCLEO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO

Rio de Janeiro, 11 de março de 2026.

1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM ÚNICO				
ESPECIFICAÇÕES DA ESTRUTURA DE VERTICALIZAÇÃO DE ARMAZENAGEM - PORTA PALETES.				
<p>Sistema de Armazenagem com 55 (cinquenta e cinco) módulos de porta pallets "A" com 3 níveis de carga (piso + 02), com capacidade para 2.400 kg por par de longarinas. Dimensões do módulo: 1.050 mm de profundidade, 2.350 mm de comprimento (entre colunas) e 4.600 mm de altura. Capacidade total de armazenagem: 330 pallets com 1.200 kg. Dimensões dos pallets armazenados: 1.000 x 1.200 x 2.000mm. Com estrutura em aço.</p>				
CÓDIGOS	CLASSE	COMPONENTES	QTD	CATMAT
15657	8135	Montantes MT80 de 1.050 x 4.600 mm de altura, com chumbadores.	60	433337
15657	8135	Pares de longarinas de 2.350 mm para carga de 2.400 kg/par.	110	433337
15657	8135	Distanciadores de 200 mm.	33	433337
15657	8135	Protetores de coluna individual de 340 mm, fixos no piso; com Acabamento na cor : Amarelo.	53	433337
15657	8135	Protetores de montante simples, nas dimensões de 1.050 x 340 mm de altura, com fixadores, com Acabamento na cor : Amarelo.	3	433337
15657	8135	Protetores de montantes duplos, nas dimensões de 2.300 x 340 mm de altura, com fixadores, com Acabamento na cor : Amarelo.	2	433337
<p>CÓDIGO CATMAT 433337 https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca Obs: Havendo divergência entre a especificação deste Termo de Referência e o código CATMAT/CATSER sempre prevalecerá a especificação do Termo de Referência.</p> <p>DO ACABAMENTO: Colunas, Distanciadores e Travamentos: na Cor Azul. Longarinas e Reforços: Na cor Laranja/Coral. Travessas e Diagonais: Pré-galvanizadas. Sapatas: Galvanizado Eletrolítico.</p> <p>MATÉRIA-PRIMA UTILIZADA: Chapas COS CIVIL 300 ou USI CIVIL 300 ou A36.</p>				

Todos os elementos metálicos do sistema de armazenamento em porta paletes serão em aço-carbono com função estrutural, cujas propriedades gerais atendam os requisitos constantes da Tabela 2 da NBR 15524-2:2007.

NORMAS PARA SISTEMA DE ARMAZENAGEM:

NBR 17150-1 de 2024 e NBR 17150-2 de 2024 : Que versam sobre sistemas de armazenagem - Porta-paletes.

NBR 6123 de 2023: Que versa sobre forças devidas ao vento em edificações.

NBR 8800 de 2008: Que versa sobre projetos de estruturas de aço e estruturas mistas de aço e concreto de edifícios.

NBR 14762 de 2010: Que versa sobre dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio.

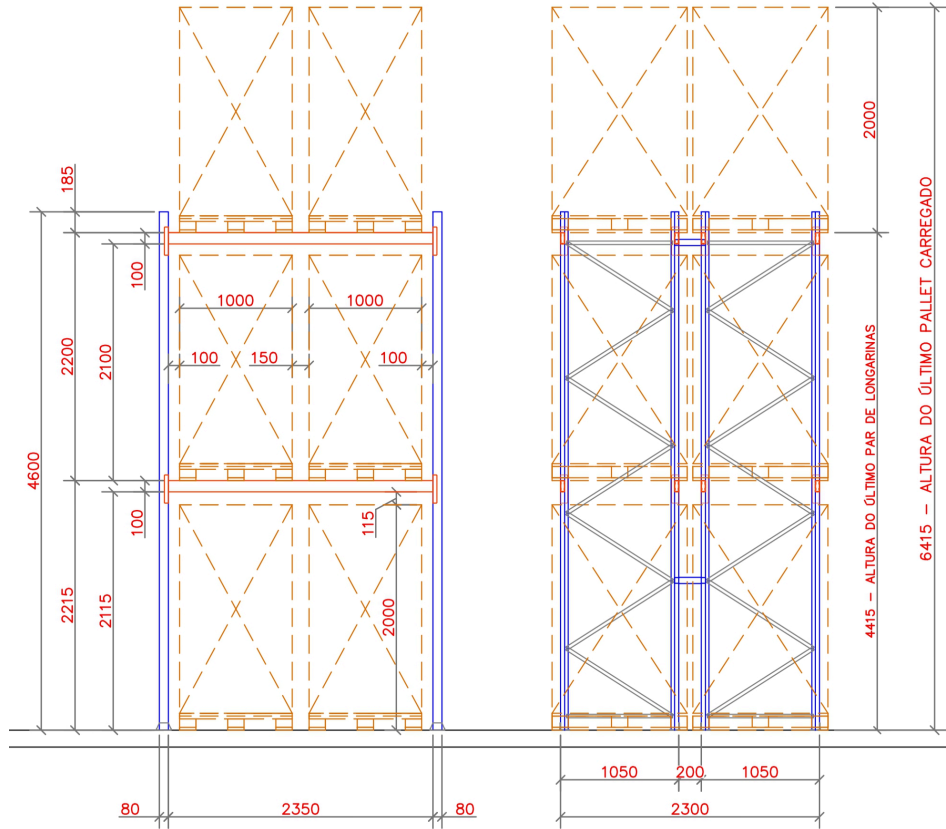
TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E PINTURA:

O processo da linha de tratamento de superfície, destinado à remoção de toda impureza e oleosidade das peças, é realizado por imersão em desengraxante alcalino com processo de nanotecnologia para formação de uma camada inerte protetiva para as chapas. A secagem das peças é realizada em estufa com temperatura controlada. A pintura a pó é aplicada eletrostaticamente com tinta em pó híbrida (70% epóxi e 30% poliéster), com camada média entre 60 a 80 µm.

A galvanização a fogo devem seguir as instruções das ABNT NBR 6323, NBR 7398, NBR 7399 e NBR 7400.

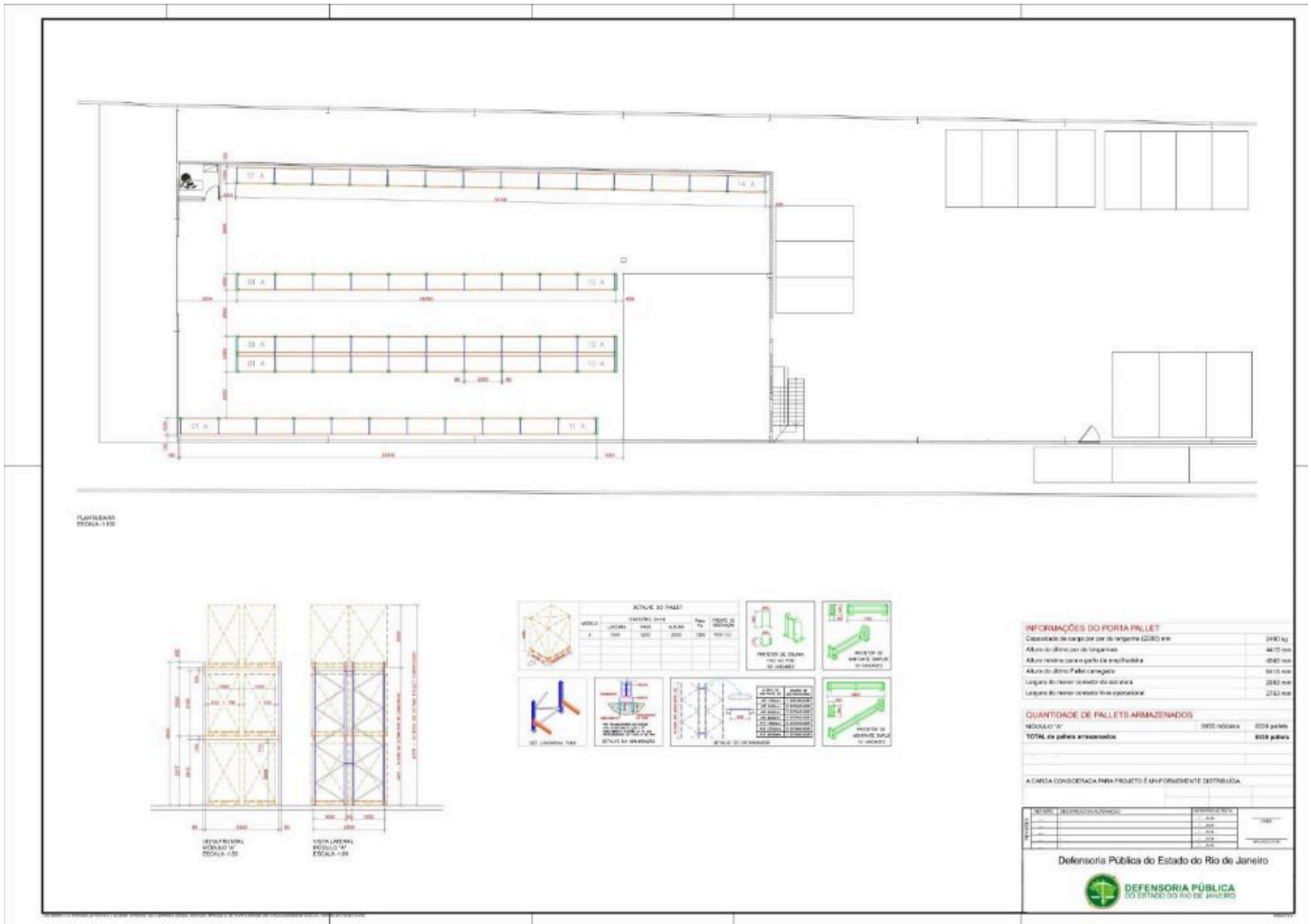
2. **IMAGENS ILUSTRATIVAS**

3. **MÓDULO**

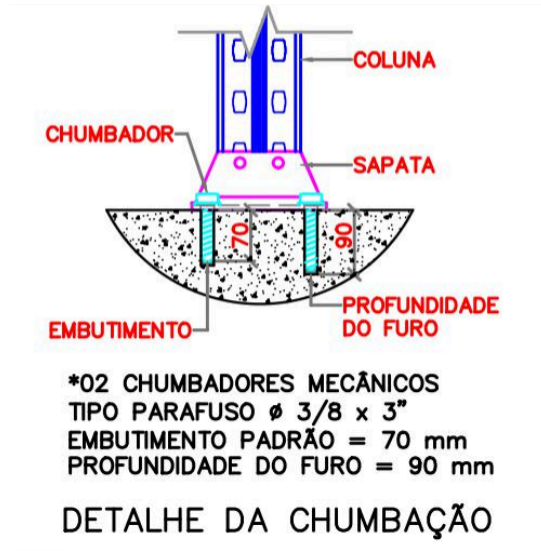


VISTA FRONTAL
MÓDULO "A"
ESCALA -1:50

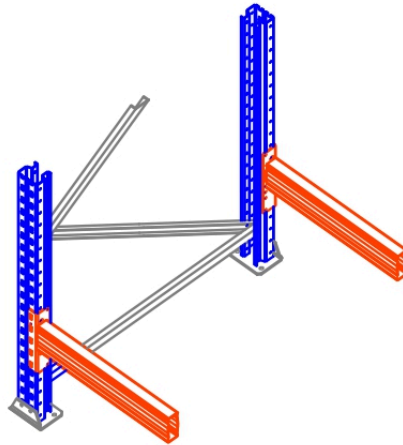
VISTA LATERAL
MÓDULO "A"
ESCALA -1:50



4. **MONTANTE**

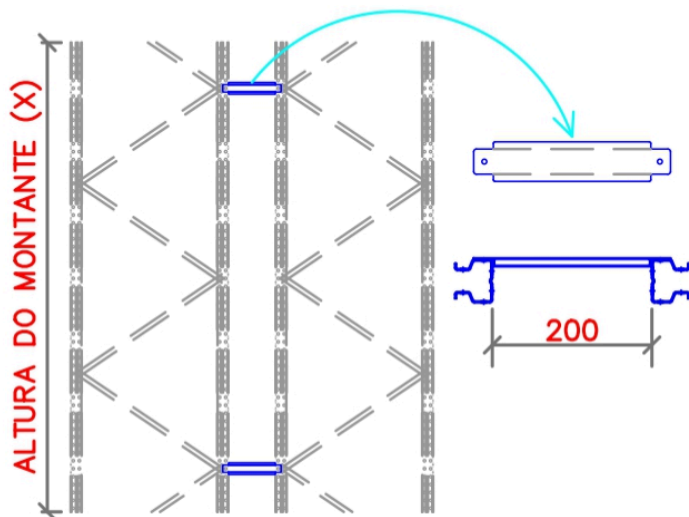


5. **LONGARINA**



DET. LONGARINA TUBO

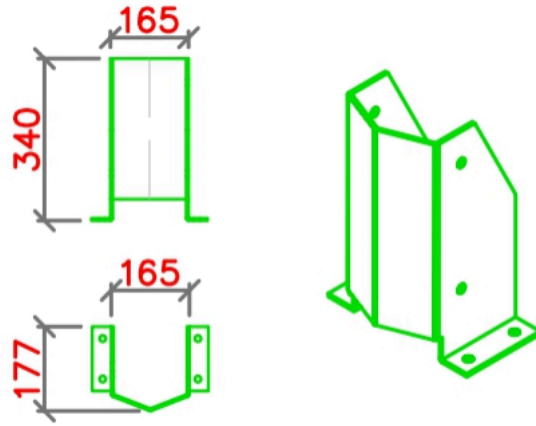
6. **DISTANCIADOR**



ALTURA DO MONTANTE (X)	NÚMERO DE DISTANCIADORES
ATÉ 1700mm	1 DISTANCIADOR
ATÉ 4100mm	2 DISTANCIADOR
ATÉ 6500mm	3 DISTANCIADOR
ATÉ 8900mm	4 DISTANCIADOR
ATÉ 11300mm	5 DISTANCIADOR
ATÉ 13700mm	6 DISTANCIADOR
ATÉ 16100mm	7 DISTANCIADOR

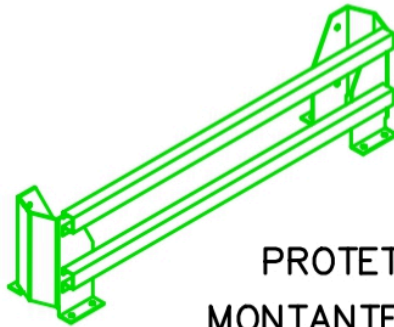
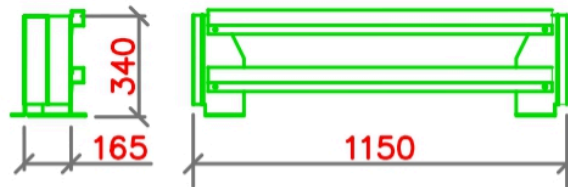
DETALHE DO DISTANCIADOR

7. **PROTETOR DE COLUNA**



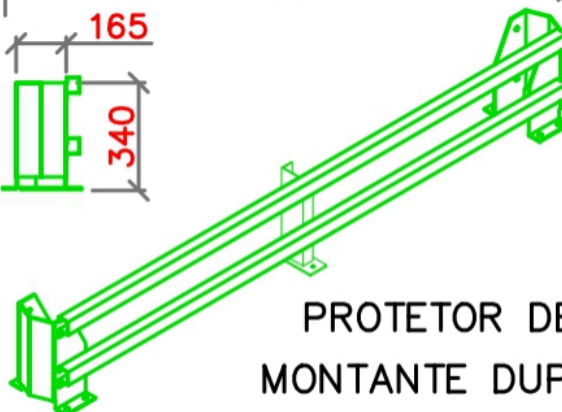
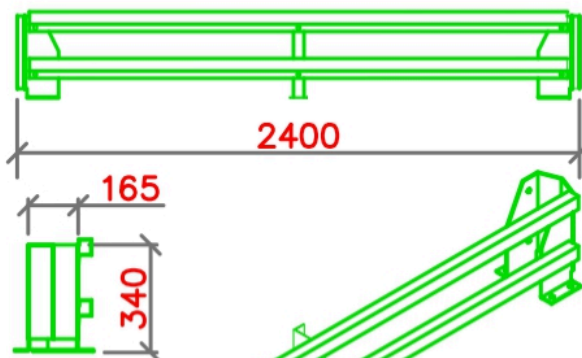
PROTETOR DE COLUNA
FIXO NO PISO

8. PROTETOR DE MONTANTE SIMPLES



PROTETOR DE
MONTANTE SIMPLES

9. PROTETOR DE MONTANTE DUPLO



PROTETOR DE
MONTANTE DUPLO



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NÚCLEO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO

Rio de Janeiro, 11 de março de 2026.

1. MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação sob o nº xxx/20xx, na modalidade Pregão Eletrônico, ATESTO que nesta data, o Sr^(a) (QUALIFICAR), RG sob o n.º (Nº RG), tendo se apresentado na qualidade representante da empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (Nº DO CNPJ), obteve ciência de todos os documentos e meios disponíveis para a implementação dos serviços, informações, condições ambientais, bem como as dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante da DPRJ)

(Assinatura do representante da empresa licitante)

2. MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação sob o nº xxx/202x, na modalidade Pregão Eletrônico, ATESTO que o Sr(ª) (QUALIFICAR), RG sob o n.º (Nº DA INSCRIÇÃO), na qualidade de representante legal da empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (Nº DO CNPJ), declara, que renuncia à Visita Técnica ao local para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/202x, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços das peculiaridades inerentes a eles, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(Local e Data)

(Assinatura Nome do Representante legal)

(RG nºxxxx)

Referência: Processo nº E-20/001.010178/2024

SEI nº 2047960

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080
- www.defensoria.rj.def.br



NÚCLEO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO

Rio de Janeiro, 11 de março de 2026.

1. PROPOSTA DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÕES DA ESTRUTURA DE VERTICALIZAÇÃO DE ARMAZENAGEM - PORTA PALETES.

Sistema de Armazenagem com **55 (cinquenta e cinco) módulos de porta pallets "A"** com 3 níveis de carga (piso + 02), com capacidade para 2.400 kg por par de longarinas. Dimensões do módulo: 1.050 mm de profundidade, 2.350 mm de comprimento (entre colunas) e 4.600 mm de altura. Capacidade total de armazenagem: 330 pallets com 1.200 kg. Dimensões dos pallets armazenados: 1.000 x 1.200 x 2.000mm. Com estrutura em aço.

Item	Descrição dos Componentes	Unid.	Qtd	Preço Unitário \$	Preço Total \$
1	Montantes MT80 de 1.050 x 4.600 mm de altura, com chumbadores.	Unid.	60		
2	Pares de longarinas de 2.350 mm para carga de 2.400 kg/par.	Unid.	110		
3	Distanciadores de 200 mm.	Unid.	33		
4	Protetores de coluna individual de 340 mm, fixos no piso; com Acabamento na cor: Amarelo.	Unid.	53		
5	Protetores de montante simples, nas dimensões de 1.050 x 340 mm de altura, com fixadores, com Acabamento na cor: Amarelo.	Unid.	3		
6	Protetores de montantes duplos, nas dimensões de 2.300 x 340 mm de altura, com fixadores, com Acabamento na cor: Amarelo.	Unid.	2		
Total Geral:					
Valor Total Geral por Extenso:					

Referência: Processo nº E-20/001.010178/2024

SEI nº 2047965

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080
- www.defensoria.rj.def.br



NÚCLEO DE LICITAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Rio de Janeiro, 11 de março de 2026.

O presente estudo tem como objetivo apurar e adquirir a melhor solução de mercado para a demanda apontada no DOD.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

1.1. Existe uma necessidade premente, com a locação do novo depósito localizado no bairro de São Cristóvão, de se estruturar de forma moderna e segura um novo sistema de armazenagem. O atendimento a esta demanda permitirá um maior grau de eficiência à armazenagem de materiais e poderá aumentar o número de bens passíveis de acautelamento, o que permitirá o recolhimento de bens declarados como em desuso ou em guarda temporária seja feito com mais liberdade. Contribuirá, também, para uma maior segurança do ambiente de trabalho dos servidores lotados no espaço, maior acessibilidade e um melhor fluxo interno no galpão a partir da liberação do espaço físico disponível. É possível afirmar também que, de maneira consequencial, promoverá um melhor atendimento a todos os órgãos e setores da DPRJ

1.2. É de suma importância a readequação da área de armazenagem, em conformidade com parâmetros atualizados de gestão logística, de modo a viabilizar uma solução prática, rápida e eficaz. Tal medida permitirá o correto planejamento, controle e rastreabilidade das movimentações de entrada e saída de materiais, assegurando a adoção de metodologias consolidadas de gestão de estoque, como o **FIFO (First In, First Out – primeiro que entra, primeiro que sai)** ou **FEFO (First Expire, First Out – primeiro que vence, primeiro que sai)**, conforme a natureza e a validade dos itens armazenados.

Diante do cenário de crescimento contínuo das obras de engenharia nas quais a **Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro** vem atuando, observa-se um aumento significativo e recorrente no volume de materiais adquiridos e movimentados. Essa expansão tem impactado diretamente a capacidade atual de armazenagem, que já não atende de forma adequada às demandas operacionais, logísticas e de controle patrimonial.

Nesse contexto, torna-se imprescindível a implementação de uma solução de armazenagem mais adequada, capaz de atender às necessidades institucionais de forma segura, organizada e eficiente. A ausência de uma estrutura compatível com o volume e a diversidade dos materiais pode resultar em riscos como perdas, vencimento de produtos, dificuldade de localização, falhas no controle de estoque e atrasos no atendimento às frentes de obra.

Justificativas técnicas e operacionais

A necessidade da solução proposta fundamenta-se nos seguintes elementos essenciais:

- 1. Crescimento comprovado da demanda**
O aumento das obras de engenharia implica maior consumo, rotatividade e diversidade de materiais, exigindo uma estrutura de armazenagem proporcional e escalável.
- 2. Eficiência no controle de estoque**
A adoção dos métodos FIFO ou FEFO depende diretamente de um layout adequado, com identificação, endereçamento e organização física que garantam a correta sequência de movimentação dos itens.
- 3. Redução de perdas e desperdícios**
Uma armazenagem inadequada eleva o risco de danos, extravios e vencimento de materiais, especialmente aqueles com prazo de validade, gerando prejuízos financeiros e administrativos.
- 4. Agilidade operacional e rastreabilidade**
A melhoria da área de armazenagem possibilita maior rapidez na separação, conferência e distribuição dos materiais, além de assegurar rastreabilidade e transparência nos processos.
- 5. Conformidade com boas práticas de gestão pública**
A solução atende aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, alinhando-se às boas práticas de gestão logística no setor público.
- 6. Segurança e organização do ambiente de trabalho**
Uma estrutura adequada reduz riscos de acidentes, melhora a circulação interna e contribui para um

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, OBSERVADAS AS LEIS OU REGULAMENTAÇÕES ESPECÍFICAS, BEM COMO PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO:

A solução a ser contratada deverá atender plenamente às necessidades da Administração, observando critérios técnicos, operacionais e ambientais que garantam a adequada utilização, conservação e durabilidade dos materiais, prevenindo situações de mau uso, avarias decorrentes de manuseio inadequado ou acondicionamento incorreto dos materiais.

Os materiais fornecidos deverão apresentar resistência compatível com o uso a que se destinam, atendendo aos padrões mínimos de qualidade, desempenho e segurança previstos nas normas técnicas vigentes, bem como às legislações e regulamentações específicas aplicáveis. Deverão ser acompanhados de instruções claras e acessíveis quanto ao correto uso, armazenamento, transporte e acondicionamento, de modo a mitigar riscos de danos físicos, desgaste prematuro ou perda de funcionalidade.

Será exigido que a solução contemple práticas de sustentabilidade, priorizando materiais duráveis, reutilizáveis ou recicláveis, sempre que tecnicamente viável, bem como embalagens adequadas que protejam os itens contra impactos, umidade, variações térmicas e outros agentes que possam ocasionar avarias durante o transporte ou armazenamento. O acondicionamento deverá ser compatível com as características do material, evitando deformações, quebras, corrosão ou quaisquer danos decorrentes de embalagem inadequada.

Eventuais danos causados por mau uso, armazenamento inadequado ou acondicionamento em desacordo com as orientações técnicas não poderão ser atribuídos à Administração, devendo a contratada assegurar que o fornecimento inicial atenda integralmente às condições de qualidade e integridade. A solução proposta deverá, portanto, demonstrar conformidade com boas práticas de manuseio, acondicionamento e conservação, garantindo eficiência, segurança operacional e sustentabilidade ao longo de sua vida útil.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Para a gestão eficiente do espaço e otimização das operações logísticas em nosso galpão, foram avaliadas soluções mais adotadas no mercado de armazenagem, considerando aspectos como capacidade de armazenamento, segurança, eficiência operacional, flexibilidade e custo. As principais opções analisadas foram:

3.1 Porta - Paletes (Racks Convencionais)

Os porta - paletes são estruturas metálicas modulares projetadas para suportar cargas pesadas em paletes. Permitem a utilização da altura total do galpão, aumentando significativamente a capacidade de armazenamento sem necessidade de expansão horizontal.

Vantagens:

- Otimização máxima do espaço vertical.
- Facilidade de gestão do inventário (integração com WMS, métodos FIFO/LIFO).
- Maior eficiência operacional, reduzindo tempos de movimentação e picking.
- Segurança estrutural comprovada, minimizando riscos de acidentes.
- Flexibilidade e possibilidade de expansão modular.
- **Desvantagens:**
- Necessidade de equipamentos especiais: Para acessar os paletes em níveis mais altos, é necessário o uso de empilhadeiras ou equipamentos de movimentação, o que implica investimento e treinamento.
- Menor densidade de armazenamento por m² comparado a sistemas compactos: Apesar de aproveitar bem a altura, ocupa bastante espaço de corredor entre os racks, reduzindo a densidade de armazenagem horizontal.
- Custo de instalação e manutenção: Estruturas metálicas robustas exigem um investimento inicial considerável e inspeções periódicas para garantir segurança.
-

3.1.1 Armazenagem no Chão (Block Stacking)

Consiste na disposição direta dos paletes no piso, sem utilização de racks ou estruturas auxiliares.

Vantagens:

- Baixo custo inicial e simplicidade de implementação.
- **Desvantagens:**
- Aproveitamento vertical limitado.
- Dificuldade na organização e controle de estoque.
- **Indicação:** Adequado apenas para estoques pequenos ou produtos homogêneos com baixa rotatividade.
- Maior risco de danos e acidentes.
- Eficiência operacional reduzida.
- **3.1.2 Estantes e Prateleiras (Shelving / Cantilever)**

Estruturas metálicas ou de madeira para armazenagem de produtos menores ou longos.

Vantagens:

- Organização eficiente de itens leves.
- Fácil acesso manual.
- **Desvantagens:**
- Capacidade limitada para paletes pesados.
- **Indicação:** Produtos pequenos, leves ou itens de picking manual.
- Aproveitamento de espaço vertical inferior aos racks convencionais.

3.2 Após análise das possibilidades mais adotadas pelo mercado, a solução mais indicada para um **armazém moderno e eficiente, frente as práticas comuns de mercado e as demandas , voltado para uma logística robusta**, tendo em vista o crescimento da instituição e atuações, é o **sistema de Porta - Paletes (Racks Convencionais)**.

3.3 Vantajosidade da contratação:

3.4. Aproveitamento do espaço vertical

- Os porta- paletes permitem utilizar toda a altura do galpão, aumentando significativamente a capacidade de armazenamento sem necessidade de expandir a área física.
- Comparação: sistemas no chão (block stacking) têm aproveitamento vertical limitado, e estantes/prateleiras também não suportam cargas pesadas e não usam toda a altura disponível.

3.5. Eficiência operacional

- Integração com sistemas de gerenciamento de estoque (WMS) permite aplicar métodos FIFO/LIFO, reduzir erros e agilizar o picking.
- Comparação: no armazenamento no chão, o controle de estoque é mais difícil e os tempos de movimentação aumentam, prejudicando a produtividade.

3.6 Segurança e confiabilidade

- Estruturas metálicas modulares garantem estabilidade e segurança mesmo com cargas pesadas, minimizando riscos de acidentes.
- Comparação: block stacking e prateleiras leves oferecem menor segurança, principalmente para paletes altos ou cargas volumosas.

3.7. Flexibilidade e escalabilidade

- É possível expandir modularmente, ajustando a estrutura conforme o crescimento do negócio ou mudanças no mix de produtos.
- Comparação: estantes e prateleiras têm flexibilidade limitada, e o armazenamento no chão exige reorganização completa para expandir.

3.8. Investimento x Retorno

- Embora o custo inicial seja maior, o **retorno em eficiência, capacidade de armazenamento e segurança** compensa o investimento, especialmente para alta rotatividade de produtos ou grande diversidade de SKUs.
- Comparação: armazenamento no chão é barato, mas a baixa eficiência operacional e o risco de danos podem gerar perdas significativas. Estantes são limitadas a produtos leves e pequenos.
- Para uma logística robusta, eficiente e escalável, **porta -paletes é a solução mais indicada**. Ele combina **capacidade de armazenamento vertical, segurança, integração com sistemas logísticos e flexibilidade** para atender à demanda atual e futura do mercado.

3.9 Conclusão :

Diante da análise comparativa entre os principais sistemas de armazenagem adotados pelo mercado, conclui-se que o sistema de **Porta - Paletes (Racks Convencionais)** representa a solução mais adequada para um armazém moderno, eficiente e alinhado às exigências de uma logística robusta e em constante crescimento.

Esse sistema se destaca pelo excelente aproveitamento do espaço vertical, permitindo ampliar significativamente a capacidade de armazenagem sem a necessidade de expansão da área física, fator estratégico para a otimização de custos e para a sustentabilidade operacional. Além disso, sua integração com sistemas de gestão de estoque (WMS) possibilita maior controle, rastreabilidade e eficiência nos processos, contribuindo para a redução de erros, aumento da produtividade e melhoria no nível de serviço.

Do ponto de vista da segurança, os porta - paletes oferecem maior estabilidade estrutural e confiabilidade no armazenamento de cargas pesadas, reduzindo riscos de acidentes e danos aos produtos. Sua característica modular garante flexibilidade e escalabilidade, permitindo adequações futuras conforme o crescimento da instituição ou mudanças no perfil de armazenagem.

Embora o investimento inicial seja superior quando comparado a soluções mais simples, como o armazenamento no chão ou estantes leves, o retorno obtido em eficiência operacional, segurança, organização e capacidade de expansão justifica plenamente a escolha. Assim, para atender às demandas atuais e futuras, assegurando competitividade, eficiência e sustentabilidade logística, a adoção do sistema de **Porta - Paletes** mostra-se a alternativa mais vantajosa e estratégica.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

4.1. A descrição da solução tem por objetivo a seleção da melhor proposta para fornecimento, instalação e montagem de estrutura porta paletes que se trata de um bem permanente de modo a atender necessidades específicas da Coordenação de Material e da Coordenação de Patrimônio no cumprimento de suas atividades relacionadas ao recebimento, movimentação e acondicionamento de bens patrimoniais adquiridos ou já incorporados, e de igual modo proporcionar melhor aproveitamento do espaço físico do depósito.

4.2. Todas as medidas podem sofrer variação de até $\pm 5\%$, exceto quando houver medidas mínimas determinadas.

4.3. Os bens a serem adquiridos são classificados como comuns, pois os padrões de qualidades podem ser facilmente atendidos por empresas do ramo desta contratação, sem causar prejuízos à competitividade objetivando conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração.

4.4. Os serviços de instalação e montagem do item 2 (porta paletes) serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente, das 8h às 15h. Para fins de execução dos serviços, a empresa alocará nas dependências da DPRJ, recursos humanos de seu quadro. Todos os custos de alimentação e demais custos relativos a permanência dos funcionários responsáveis pela instalação serão exclusivas da contratada, assim como a utilização de EPI's naquilo que couber.

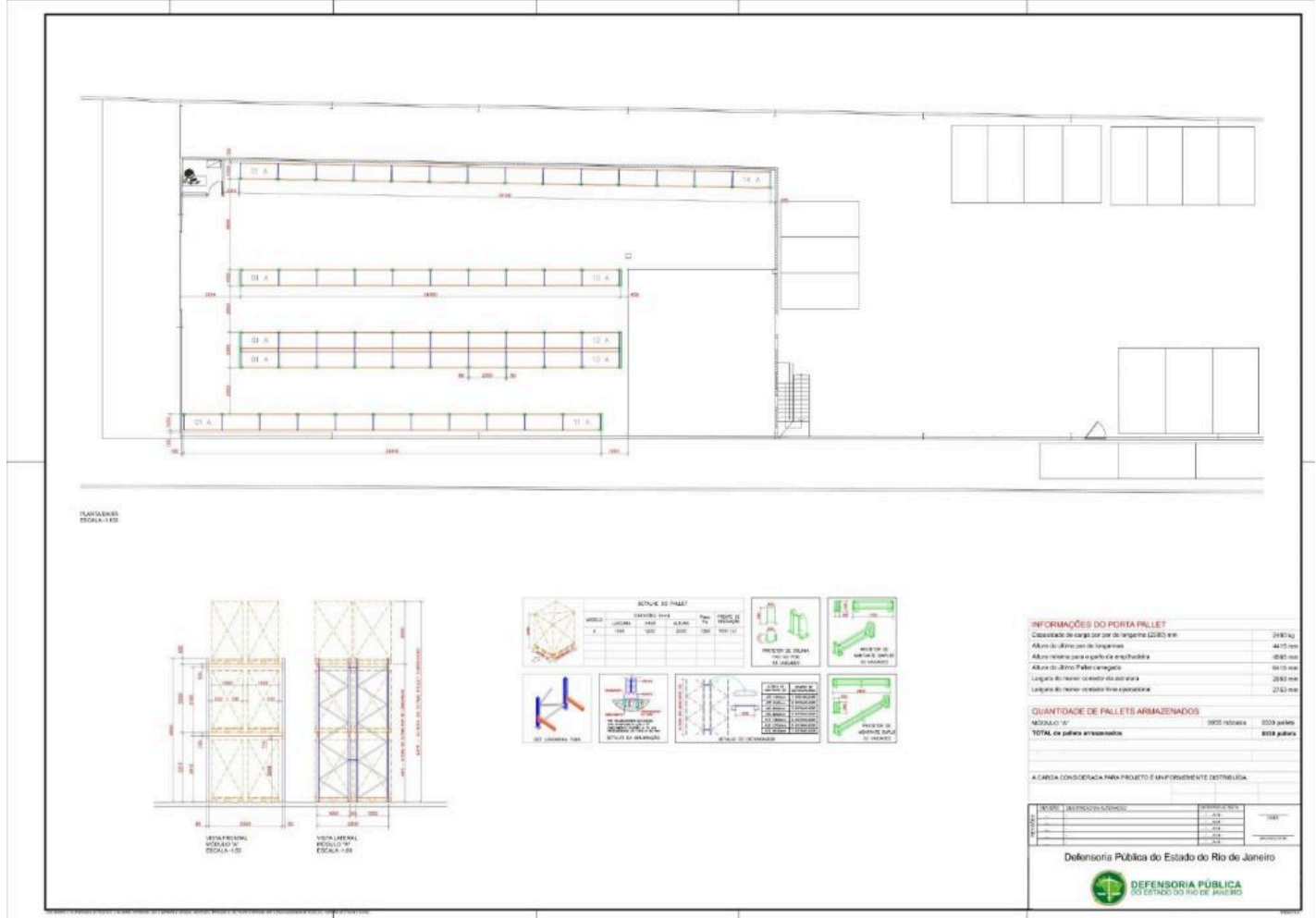
4.5. Correrão às expensas da contratada a substituição de materiais, peças e equipamentos em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização da DPRJ.

4.6. A escolha do sistema de armazenamento com estrutura porta paletes foi devido à fácil adaptação deste sistema a qualquer tipo de carga, além da possibilidade de utilização da empilhadeira e das prateleiras. O sistema de armazenamento com porta paletes otimizará a utilização do espaço do depósito, por meio da armazenagem verticalizada, garantindo o acesso rápido e direto a qualquer item armazenado.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

5.1. A definição das quantidades tratadas nesse estudo tem como base as demandas de recebimento, das movimentações e da necessidade de armazenamento de materiais de consumo e de bens permanentes, considerando ainda a altura do depósito, de modo a salvaguardar espaço no solo para a criação de corredores para movimentação de pessoas e cargas, assim como garantir uma área de separação de materiais conforme planta abaixo que define 330 (trezentos e trinta) posições para paletes:

5.2.



5.3. A aquisição da estrutura porta paletes será orientada a partir dos seguintes requisitos referentes às especificações técnicas e às condições de fornecimento:

5.3.1. **DA ESTRUTURA EM AÇO:**

5.3.1.1. **Porta Paletes:** 55 módulos de porta pallets "A" com 3 níveis de carga (piso + 02), com capacidade para 2.400 kg por par de longarinas. Dimensões do módulo: 1.050 mm de profundidade, 2.350 mm de comprimento (entre colunas) e 4.600 mm de altura.

5.3.1.2. Capacidade total de armazenagem: 330 pallets com 1.200 kg.

5.3.1.3. Dimensões dos pallets armazenados: 1.000 x 1.200 x 2.000mm.

5.4. **DA CONFIGURAÇÃO DOS MATERIAIS:**

5.4.1. 60 montantes MT80 de 1.050 x 4.600 mm de altura, com chumbadores;

5.4.2. 110 pares de longarinas de 2.350 mm para carga de 2.400 kg/par;

5.4.3. 33 distanciadores de 200 mm.

5.5. **DO ACABAMENTO:**

5.5.1. Colunas, Distanciadores e Travamentos: na Cor Azul;

5.5.2. Longarinas e Reforços: Na cor Laranja/Coral;

5.5.3. Travessas e Diagonais: Pré-galvanizadas;

5.5.4. Sapatas: Galvanizado Eletrolítico.

5.6. **ITENS DE SEGURANÇA:**

5.6.1. Protetor de coluna individual: 53 protetores de colunas de 340 mm, fixos no piso; com Acabamento na cor : Amarelo;

5.6.2. Protetor de montante simples: 3 protetores de montante simples, nas dimensões de 1.050 x 340 mm de altura, com fixadores, com Acabamento na cor : Amarelo;

5.6.3. Protetor de montante duplo: 2 protetores de montantes duplos, nas dimensões de 2.300 x 340 mm de altura, com fixadores, com Acabamento na cor : Amarelo.

5.7. **PRAZO DE ENTREGA E MONTAGEM:**

5.7.1. Entrega: 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de publicação do contrato no Diário oficial da DPRJ, para entrega dos equipamentos;

5.7.2. Montagem: 15 (quinze dias) a partir da data de recebimento dos equipamentos, caso haja mais de uma entrega de equipamentos a data de contagem para a montagem será a data da última entrega.

5.8. **DESPESAS COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO :**

5.8.1. Todas as despesas com frete, instalação, mão de obra de descarregamento e todas movimentações necessárias dos equipamentos para a instalação serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.9. **GARANTIA:**

5.9.1. A garantia dos equipamentos e do serviço de instalação será de 12 meses a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

5.10. **NORMAS PARA SISTEMA DE ARMAZENAGEM:**

5.10.1. NBR 17150-1 de 2024 e NBR 17150-2 de 2024 : Que versam sobre sistemas de armazenagem - Porta-paletes.

5.10.2. NBR 6123 de 2023: Que versa sobre forças devidas ao vento em edificações.

5.10.3. NBR 8800 de 2008: Que versa sobre projetos de estruturas de aço e estruturas mistas de aço e concreto de edifícios.

5.10.4. NBR 14762 de 2010: Que versa sobre dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio.

5.11. **MATÉRIA-PRIMA UTILIZADA:**

5.11.1. Chapas COS CIVIL 300 ou USI CIVIL 300 ou A36.

5.11.2. Todos os elementos metálicos do sistema de armazenamento em porta paletes serão em aço-carbono com função estrutural, cujas propriedades gerais atendam os requisitos constantes da Tabela 2 da NBR 15524- 2:2007.

5.12. **TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E PINTURA:**

5.12.1. O processo da linha de tratamento de superfície, destinado à remoção de toda impureza e oleosidade das peças, é realizado por imersão em desengraxante alcalino com processo de nanotecnologia para formação de uma camada inerte protetiva para as chapas. A secagem das peças é realizada em estufa com temperatura controlada. A pintura a pó é aplicada eletrostaticamente com tinta em pó híbrida (70% epóxi e 30% poliéster), com camada média entre 60 a 80 µm.

5.12.2. A galvanização a fogo devem seguir as instruções das ABNT NBR 6323, NBR 7398, NBR 7399 e NBR 7400.

5.13. **NATUREZA DOS SERVIÇOS:**

5.13.1. O objeto a ser contratado não possui natureza continuada, portanto, encerrar-se-á a vigência do contrato que será de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da publicação do extrato do contrato, sem prejuízos aos serviços de garantia. O objeto é bem permanente, não se enquadrando como sendo de bem de consumo de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

5.14. **DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:**

5.14.1. Fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de projeto executivo e montagem da estrutura porta paletes.

5.14.2. Fornecimento de laudos técnicos para: Resistência à compressão das colunas dos montantes; capacidade de carga das longarinas; aderência da pintura de revestimento das peças, que comprove resistência mínima a 360 horas a corrosão por exposição.

6. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO .**

A licitação terá o valor estimado da contratação (orçamento) em caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, em conformidade com o art. 24 da Lei nº 14.133/21.

7. **JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO.**

7.1. Não é tecnicamente viável dividir a solução, o agrupamento dos itens que comporão a estrutura em um único item para disputa é pertinente, pois possuem a mesma natureza e guardam relação entre si. Tal medida visa à padronização do design, tonalidade e do acabamento dos itens que comporão a estrutura, e também garantir uma mínimo de estética e identidade visual apropriada já que os itens fazem parte de um conjunto que deverá ser harmônico entre si. E ainda por tentarmos interagir com um menor número de fornecedores possível o que melhora todo o gerenciamento do processo de contratação como fabricação, transporte, instalação, montagem e garantia; gerando o aumento da eficiência administrativa do setor público que passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos, e essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração.

7.2. Não é economicamente viável dividir a solução, não haveria, por lógica, nenhum decréscimo no valor dos itens em caso do parcelamento. Será escolhida a proposta de menor valor para o conjunto.

7.3. Poderá haver perda de escala ao dividir a solução pois um fabricante reuniria melhores condições de ajustar seus próprios custos e pelo fato de serem itens da mesma natureza e que se complementam.

8. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

8.1. Há contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas ao objeto do presente processo. Vide Processo nº E-20/001.009036/2024 (Locação de Empilhadeiras) e E-20/001.009924/2024 (Equipm^{ts} Movimentação de Cargas e Paletes).

9. **DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA DPRJ.**

9.1. O objeto da contratação está previsto na LOA 2024/2025.

10. **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS,**

10.1. Ampliar a capacidade do Depósito/Almoxarifado Central para recebimento e armazenagem de materiais permanentes e de consumo.

10.2. Adequação aos métodos de logística moderna, provendo segurança aos servidores que trabalham no local, disponibilizando recursos, ferramentas e utensílios apropriados ao manuseio de bens patrimoniais.

10.3. Proporcionar otimização de tempo e espaço físico as movimentações internas que resultará em elevação da qualidade de atendimento as demandas dos órgãos de atuação da DPRJ e a seus assistidos.

11. **PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À INSTALAÇÃO DOS PERFILADOS A SEREM ADOTADAS**

11.1.

REQUISITOS TÉCNICOS PARA INSTALAÇÃO DE PERFILADOS

A instalação dos perfilados deverá observar as condições técnicas, estruturais e operacionais necessárias à sua perfeita execução, em conformidade com as normas técnicas, regulamentares e de segurança vigentes, bem como com as boas práticas adotadas pelo mercado.

Para viabilizar a instalação, deverão estar atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) **Estrutura de suporte compatível**, composta por vigas, pilares, lajes ou cobertura, apta a receber os sistemas de fixação dos perfilados e a suportar as cargas previstas, consideradas as cargas permanentes e variáveis;
- b) **Altura útil disponível** suficiente para a instalação dos perfilados e acomodação dos cabos, respeitando os afastamentos mínimos exigidos por normas técnicas e evitando interferências com sistemas prediais existentes;
- c) **Compatibilidade com instalações e sistemas existentes**, tais como iluminação, sistemas de combate a incêndio (sprinklers), ventilação, climatização, exaustão, pontes rolantes ou equipamentos similares;
- d) **Definição das cargas a serem suportadas**, incluindo o peso próprio dos perfilados, cabos, acessórios e a previsão de eventuais ampliações futuras;
- e) **Pontos de fixação tecnicamente viáveis**, compatíveis com o método construtivo e com os elementos estruturais existentes, observados os critérios de segurança e desempenho;
- f) **Condições adequadas de acesso e segurança** para execução dos serviços, incluindo circulação, iluminação, e possibilidade de utilização de equipamentos de trabalho em altura, quando aplicável;
- g) Atendimento integral às **normas técnicas e de segurança aplicáveis**, em especial as normas da ABNT e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, notadamente NR-10, NR-12, NR-18 e NR-35, ou outras que venham a substituí-las.

VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA

Previamente ao início da instalação, deverá ser realizada **vistoria técnica no local**, com a finalidade de verificar a conformidade do ambiente aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, contemplando, no mínimo:

- I – Avaliação da **estrutura existente** quanto à capacidade de suportar a fixação e as cargas dos perfilados;
- II – Verificação da **altura útil disponível** e identificação de possíveis interferências com sistemas e instalações existentes;
- III – Levantamento das **cargas envolvidas**, considerando a configuração prevista e eventual possibilidade de expansão;
- IV – Definição técnica dos **pontos de fixação** e validação do método de instalação a ser adotado;
- V – Avaliação das **condições de segurança do trabalho**, incluindo acessos, necessidade de andaimes, plataformas elevatórias ou outros meios auxiliares.

11.2. Projetos, estudos e documentos técnicos

A contratada deverá elaborar ou validar os projetos e documentos técnicos necessários, incluindo, quando aplicável, projeto elétrico e/ou de infraestrutura, contendo, no mínimo:

- Traçado completo dos perfilados;
- Especificação técnica dos materiais a serem utilizados;
- Detalhamento dos métodos de fixação;
- Compatibilização do projeto com:
Normas técnicas vigentes (ex.: ABNT NBR 5410, NR-10, NR-18 e demais aplicáveis);
o Projetos existentes do galpão (elétrico, estrutural, prevenção e combate a incêndio);
· Definição clara do escopo contratual, abrangendo fornecimento, instalação, testes e comissionamento.

11.3.

A contratada deverá atender integralmente às exigências legais, normativas e às boas práticas de mercado aplicáveis à instalação de perfilados, sendo de sua responsabilidade a obtenção, verificação e manutenção, quando cabível, das seguintes licenças, autorizações e anuências:

- **Autorizações dos órgãos competentes**, especialmente do Corpo de Bombeiros, sempre que a instalação dos perfilados implicar alterações em rotas de cabos, sistemas elétricos, infraestrutura aparente ou condições relacionadas à segurança contra incêndio;
- **Anuência formal da área de engenharia, manutenção ou infraestrutura** do órgão ou entidade contratante, previamente à execução dos serviços, assegurando a compatibilidade da instalação com os padrões técnicos e operacionais existentes;
- **Licenças e permissões internas de trabalho**, incluindo, mas não se limitando, a autorizações para execução de serviços em altura, em áreas operacionais, energizadas ou de acesso restrito, conforme as normas de segurança vigentes;
- **Atendimento às normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis**, tais como normas da ABNT, normas de segurança do trabalho (NRs), normas elétricas e demais regulamentos pertinentes à instalação de perfilados;
- **Autorização expressa do proprietário do imóvel**, nos casos em que a instalação ocorrer em galpão ou edificação locada, garantindo que as intervenções na infraestrutura estejam formalmente aprovadas;
- **Responsabilidade pela regularização de eventuais adequações**, correções ou ajustes necessários para o pleno atendimento às exigências legais, normativas e contratuais, sem ônus adicional para a contratante.

11.4. Planejamento da contratação

Deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos de responsabilidade do serviço contratado :

- Indicação de responsável técnico legalmente habilitado, com emissão da correspondente ART ou RRT;
- Atendimento integral às normas de segurança e saúde no trabalho;
- Garantia dos serviços executados e dos materiais fornecidos, conforme legislação aplicável e condições contratuais.

11.5. Fiscalização e gestão do projeto

A contratada deverá colaborar com a fiscalização do contrato, disponibilizando informações e documentos necessários, incluindo:

- Apoio à leitura e interpretação dos projetos;
 - Atendimento às normas técnicas e de segurança;
 - Disponibilização de checklists de fiscalização, contemplando, no mínimo, critérios de fixação, alinhamento, aterramento e acabamento final.
-

11.6. Providências administrativas complementares

- Planejamento de **interrupções operacionais**, se necessárias;
Comunicação prévia às áreas afetadas.

12. **DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL; E**

12.1. A contratada deverá acondicionar os itens que integram a estrutura em embalagem individualizada e adequada e que sejam de materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o manuseio. O descarte das embalagens recicláveis obedecerão aos protocolos do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da DPRJ.

13. **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**

13.1. Conclui-se que a DPRJ possui ambiente adequado para atender a contratação em questão, e que a contratação está de acordo com a necessidade da Instituição.

14. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Com base nas informações levantadas ao longo destes estudos técnicos preliminares, a Equipe de Planejamento declara ser viável a contratação.